



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO
- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERENCIA - LIVROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 072/2024- Pregão 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento analisador Hematológico e um analisador de Bioquímica destinado ao Laboratório Municipal do Município de Jacaraci/BA,

Recorrente: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 015/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de um equipamento analisador Hematológico e um analisador de Bioquímica destinado ao Laboratório Municipal do Município de Jacaraci/BA,

I. DO RECURSO

A empresa Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais LTDA, sediada em Ribeirão Preto-SP, apresentou recurso contra a decisão de desclassificação de sua proposta no Pregão Eletrônico nº 015/2024. A empresa argumenta que, apesar de ter cumprido todos os requisitos exigidos no edital, foi desclassificada com base em uma interpretação errônea de um manual obsoleto. O motivo apontado para a desclassificação foi a suposta inadequação do equipamento ofertado, em especial quanto à capacidade de linearidade WBC, que, segundo a decisão, não atenderia às exigências do edital.

A Max Diagnóstica contesta essa alegação, afirmando que o equipamento ofertado possui capacidade de linearidade superior ao exigido e que a equipe

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

técnica teria se confundido ao interpretar a especificação do equipamento. A empresa reforça que o ponto levantado pela equipe técnica não procede e que o equipamento atende plenamente ao edital.

No recurso, a empresa pede o reconhecimento de suas razões e a reforma da decisão, solicitando que sua proposta seja considerada vencedora, com a subsequente habilitação, adjudicação e homologação no certame.

III- DA ANALISE

A linearidade de um equipamento de hematologia é crucial para garantir medições precisas e confiáveis em uma ampla gama de contagens de leucócitos (WBC). A linearidade refere-se à capacidade do equipamento de medir com precisão e repetibilidade dentro de uma faixa específica de valores.

Quando comparado um equipamento com linearidade de WBC até $100 \times 10^9/L$ a outro com linearidade de até $500 \times 10^9/L$, o primeiro apresenta limitações significativas, especialmente em situações de leucocitose grave, onde as contagens de WBC são extremamente elevadas. Um equipamento com linearidade mais baixa pode falhar em fornecer medições precisas nessas circunstâncias, o que exigiria diluições manuais ou medições adicionais. Esse processo não só aumenta o tempo necessário para obter resultados, mas também introduz um risco maior de erros, comprometendo a confiabilidade dos diagnósticos.

Além disso, em laboratórios de alta demanda, onde frequentemente se encontram pacientes com contagens elevadas de WBC, um equipamento com linearidade reduzida limita a eficiência e a capacidade de resposta rápida do laboratório. A precisão das medições é essencial para decisões clínicas corretas, e utilizar um equipamento fora da sua faixa de linearidade pode resultar em resultados imprecisos, o que é inaceitável em um contexto de saúde onde a exatidão é crítica.

O equipamento oferecido pela Max Diagnóstica, com linearidade de $100 \times 10^9/L$, não atende às exigências do edital, que busca garantir a qualidade e a eficiência no atendimento dos pacientes. A especificação técnica de

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

linearidade de 500x10⁹/L não é um detalhe irrelevante, mas um requisito essencial para assegurar que o equipamento possa lidar adequadamente com todas as situações clínicas que possam surgir, sem necessidade de procedimentos adicionais que comprometam a agilidade e a segurança dos resultados.

Portanto, a desclassificação da proposta da Max Diagnóstica foi fundamentada na necessidade de garantir que o equipamento utilizado no certame seja o mais adequado às demandas dos laboratórios e aos critérios técnicos estabelecidos. Diante disso, o recurso deve ser negado, mantendo-se a decisão de desclassificação da proposta para preservar a integridade e a eficiência do processo licitatório.

III- DA DECISÃO FINAL

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/21, decidimos pelo conhecimento das razões recursais da empresa **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 12 de agosto de 2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 072/2024- Pregão 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento analisador Hematológico e um analisador de Bioquímica destinado ao Laboratório Municipal do Município de Jacaraci/BA,

Recorrente: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 015/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de um equipamento analisador Hematológico e um analisador de Bioquímica destinado ao Laboratório Municipal do Município de Jacaraci/BA.

I. DO RECURSO

A empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** interpôs um recurso administrativo contra sua desclassificação no Pregão Eletrônico 015/2024, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci, para a aquisição de um analisador de bioquímica automático. A empresa argumenta que sua proposta, no valor de R\$ 78.000,00, foi indevidamente desclassificada por não atender a uma exigência do edital, que estipulava que o analisador deveria ter um computador embutido, tela touch screen e entrada USB. LABINBRAZ afirma que o equipamento ofertado, o Wiener lab. CM 260i, atende plenamente às necessidades do Laboratório Municipal e apresenta características técnicas até superiores às exigidas.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Além disso, a proposta da recorrente é mais vantajosa economicamente, sendo R\$ 17.700,00 inferior ao preço da arrematante. A empresa alega que o critério de desclassificação foi baseado em formalismo excessivo, comprometendo a competitividade e a economicidade do processo licitatório. Assim, solicita a reclassificação de sua proposta, argumentando que a decisão foi desarrazoada e não corresponde às reais necessidades do órgão público.

III- DA ANALISE

Após a análise do recurso apresentado, gostaríamos de esclarecer que a descrição técnica detalhada contida no edital visa atender a necessidades específicas e práticas da Administração Pública, sem prejudicar a competitividade do processo licitatório.

Especificamente, a exigência do computador embutido no analisador bioquímico não é arbitrária, mas sim uma decisão fundamentada nas características do ambiente onde o equipamento será utilizado. O laboratório municipal possui salas de tamanho reduzido, exigindo a utilização de equipamentos compactos que otimizem o espaço disponível. Nesse sentido, o computador embutido permite que o analisador seja mais compacto e adequado a esses ambientes menores, evitando a necessidade de espaço adicional para um computador externo.

Além disso, é importante ressaltar que, apesar do menor preço ofertado pela empresa recorrente, o equipamento proposto não seria eficiente, pois não atenderia às necessidades específicas da Administração. De nada adiantaria adquirir um aparelho mais barato que não fosse capaz de cumprir as exigências técnicas e operacionais do laboratório. O propósito da especificação técnica é assegurar que o equipamento atenda aos mais altos padrões de desempenho e qualidade, alinhados às exigências operacionais do laboratório. Não se trata de favorecer um fornecedor específico, mas de garantir que o equipamento adquirido seja o mais apropriado para as necessidades e condições específicas do ambiente.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Reafirmamos que qualquer empresa que se enquadre nas especificações técnicas detalhadas no edital tem plena oportunidade de participar do processo licitatório. Modificar os critérios técnicos para acomodar ofertas que não se ajustam às necessidades específicas comprometeria a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

Diante do exposto, o recurso apresentado não merece acolhimento, uma vez que a proposta ofertada não atende aos requisitos essenciais para a operação adequada no ambiente de trabalho do laboratório municipal.

III- DA DECISÃO FINAL

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/21, decidimos pelo conhecimento das razões recursais da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 12 de agosto de 2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/08/2024 ao dia 16/08/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para o fornecimento de livros personalizados sobre educação ambiental e combate ao mosquito Aedes aegypti, para as escolas municipais de educação básica pública do município de Jacaraci/Bahia**. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 13 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação

**Avenida Mozart David, 01 – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.586.126/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de livros personalizados sobre educação ambiental e combate ao mosquito *Aedes aegypti* para as escolas municipais de educação básica pública do município de Jacaraci/Bahia, conforme especificações na planilha a seguir:

PRODUTO	UNID	QUANTIDADE
LIVRO JACARACI ENSINA COLETA SELETIVA: CIDADES SEM LIXO, BRASIL SEM DENGUE Livro formato 20,5 x 27, 0 cm, miolo com 36 páginas impressas em papele couchê 115 g; todo colorido; capa com alicação de verniz, impressa em cartão 250 g, lombada canoa (brochura). Faixa etária indicativa 10 a 12 anos.	livros	500

2. JUSTIFICATIVA

Os Livros Personalizados "Coleta Seletiva: Cidade Sem Lixo", que utilizam um conto mesclando ficção e realidade, são ferramentas essenciais para a conscientização da população sobre a necessidade urgente de adotar hábitos que reduzam o volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários e combatam a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue. A conscientização ambiental, combinada com a saúde pública, é crucial, pois contribui diretamente para a mitigação dos efeitos dos eventos climáticos extremos que têm impactado milhares de brasileiros e para o controle da pandemia de dengue que atualmente assola o estado da Bahia. Estes eventos incluem temperaturas anormais, chuvas intensas que resultam em alagamentos e o agravamento de doenças como a dengue, que é exacerbada pelo acúmulo inadequado de resíduos.

Importância da Educação Ambiental e Sanitária

A mudança cultural necessária para enfrentar esses desafios começa na educação. Investir na educação ambiental e sanitária é fundamental para desenvolver uma sociedade mais consciente, proativa e saudável. Por isso, o projeto visa intensificar a coleta seletiva de materiais recicláveis, a prática da compostagem e o combate ao *Aedes aegypti*, iniciando pelas escolas. Ao educar as crianças sobre essas práticas, cria-se a oportunidade para que elas levem esses hábitos sustentáveis e preventivos para suas casas e comunidades, promovendo um efeito multiplicador que pode alcançar diversas instituições e espaços públicos.

Objetivo do Projeto: Transformar Jacaraci em uma Cidade “Sem Lixo” e Sem Dengue

O município de Jacaraci tem o ambicioso objetivo de se tornar um cantinho do planeta Terra “Sem Lixo” e sem focos de dengue. Para atingir a meta de "Cidade Sem Lixo", foram investidos recursos públicos nesta coleção de livros, que transcendem a literatura ao se constituírem como um projeto pedagógico abrangente para toda a comunidade escolar, incluindo alunos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.586.126/0001-50

professores, coordenadores, gestores escolares e suas famílias. O futuro das nossas crianças depende das nossas ações hoje, e a educação ambiental e sanitária é um pilar fundamental para garantir um ambiente sustentável e saudável.

Uso nas Escolas Municipais de Educação Básica

Este livro será utilizado nas escolas municipais de educação básica, proporcionando uma base sólida para que os alunos compreendam e adotem práticas sustentáveis e preventivas desde cedo. Integrar este material no currículo escolar garante que a educação ambiental e o combate à dengue sejam partes integrantes da formação dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios ambientais e de saúde pública com conhecimento e responsabilidade.

Aspectos Legais e Pedagógicos

A coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme disposto no art. 54 da Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), é um instrumento essencial para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Além disso, o combate ao *Aedes aegypti* é uma medida de saúde pública vital, alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O livro também está em conformidade com a Lei federal 9.795/99 (Política Nacional de Educação Ambiental) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC - Lei 13.415/17), abrangendo os campos do conhecimento de Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Saúde.

Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Livros Personalizados "Coleta Seletiva: Cidade Sem Lixo" contribuem para diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 6 (Água Potável e Saneamento), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima). Essas metas são orientações da Organização das Nações Unidas (ONU) para promover a proteção integral do meio ambiente, a saúde pública e a erradicação da fome.

Recomendação de Leitura e Impacto Esperado

Recomendamos que a leitura deste livro seja compartilhada amplamente. Esperamos que o conteúdo seja útil para as famílias, escolas, cidades e para o planeta. O livro é um “mergulho literário-fantástico” na Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e nas estratégias de combate à dengue, proporcionando uma compreensão acessível e envolvente dos desafios e soluções para a gestão ambiental sustentável e a saúde pública.

Conclusão

A aquisição destes livros personalizados com o nome do município de Jacaraci representa um investimento significativo no futuro das nossas crianças, na sustentabilidade do meio ambiente e na saúde pública. Este projeto pedagógico visa não apenas educar, mas também inspirar a comunidade a adotar práticas sustentáveis e preventivas que contribuirão para a construção de uma cidade mais limpa, saudável e consciente. Integrando este material nas escolas municipais de educação básica, Jacaraci prepara suas futuras gerações para serem agentes ativos na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.586.126/0001-50

preservação ambiental e no combate à dengue, podendo se tornar um exemplo de sustentabilidade e saúde para outras cidades.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias após as requisições de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante na cidade de Jacaraci- Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

CNPJ: 13.677.109/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.586.126/0001-50

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob N.º 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o n.º 024.833.425-58**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei n.º: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo licitatório. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo n.º 155 a 163 da Lei n.º: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n.º: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, xxxx de xxxx de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação

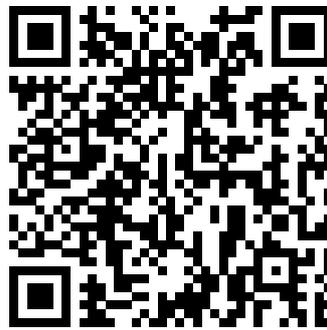


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0146-1B66-1461-449E-9164> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0146-1B66-1461-449E-9164



Hash do Documento

75a1784eadca2b79f9926d84da36e007f798a7aac2c9e5a3b183d2f6f60f3379

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/08/2024 14:08 UTC-03:00